

LEI Nº 727/94

REGULAMENTA A MEIA ENTRADA DOS ES-TUDANTES AOS EVENTOS DE ORDEM CUL-TURAL, EDUCACIONAL E DE LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, SALVADOR RODRIGUES DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂ-MARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Todos os eventos de caráter cultural, educacional e de lazer organizados em Imperatriz, devem acatar a meia entrada dos estudantes, após apresentação da carteira que os identifique como tais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carteira deve ser fornecida' por Diretórios Acadêmicos, Grêmios e Associações Estudantis, devidamente legalizados.

Art. 20) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ES TADO DO MARANHÃO, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro,  $106^\circ$  da República e  $173^\circ$  da Independência.

